



Prefeitura Municipal de Rosana

C.N.P.J. 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1239/2011, DE 13/07/2011.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Doação de Área Urbana que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à CASA TRANSITÓRIA ESPÍRITA CASA DO CAMINHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 09.251.527/0001-63, com sede a Travessa das Itaúbas, nº 83, Quadra 34, Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, CEP. 19274-000, mediante Escritura Pública de Doação o seguinte terreno:

MEMORIAL DESCRITIVO

Localização: Terreno com área de 71,80m², sito à Quadra 34B, Lote 51^a em Primavera, Município de Rosana – SP.

Confrontações:

Norte: Rua Mato Grosso;

Sul: Lote 51;

Leste: Rua Usina de Canoas;

Oeste: Travessa das Itaúbas.

“O presente memorial descritivo refere-se a uma área de 71,80m² (setenta e um metros quadrados e oitenta centímetros quadrados); medindo 19,47m (dezenove metros e quarenta e sete centímetros), perfazendo um raio de 1.016,01m, de frente e confrontando com a Rua Mato Grosso; 9,00m (nove metros) perfazendo um raio de 9,00m e confrontando com a Rua Mato Grosso e Rua Usina de Canoas; 31,00m (trinta e um metros) de fundo confrontando com o Lote 51; 4,10m (quatro metros e dez centímetros) perfazendo um raio de 6,00m e confrontando com a Travessa das Itaúbas e Rua Mato Grosso, fechando assim o referido perímetro”.

Art. 2º A área descrita e caracterizada da qual se fez menção no artigo 1º se destinará à ampliação das edificações da Entidade Social com fins de melhor atender os assistidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2011.

APARECIDA BATISTA DE AS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

Raquel Cirino de Souza Boti
RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI
Diretora de Secretaria